



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

CEP 37447 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI - 518

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER VERBA ESPECIAL NO VALOR DE Cr\$:6.800.000,00 (SEIS MILHOES E OITOCENTOS MIL CRUZEIROS) À ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MINDURI.

A Câmara Municipal de Minduri, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Artº. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder verba especial no valor de Cr\$: 6.800.000,00 (Seis - milhões e oitocentos mil cruzeiros) à Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Minduri, entidade mantenedora do Hospital Santa Rita de Cássia.

Artº. 2º - A despesa decorrente da presente Lei será classificada como transferências Correntes, subvenções Sociais do Orçamento vigente e eventuais créditos suplementares.

Artº. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Minduri, 15 de maio de 1992.

JOSÉ MAURÍCIO - Prefeito Municipal


JOSÉ MÁRCIO MIGALHAES - Secretário Administrativo.